

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Elisaide Trevisam, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-361-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

#### **Apresentação**

O III Evento Virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais no Grupo de Trabalho realizado no dia 25.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos humanos e fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

Silvia Roberta Reis Resstel expôs a necessidade da reformulação do conceito de povo tendo em vistas as migrações no atual cenário de globalização. Também no contexto das migrações, Yasmin do Socorro Braga Bastos, apresentou a temática da crise migratória venezuelana e a proteção dos refugiados a partir do sistema interamericano de direitos humanos.

Glauco Guerreiro da Silva nos trouxe o trabalho sobre “Caminhabilidade dos idosos e pessoas com deficiência na cidade das Mangueiras (Belém-PA)”. Ainda sobre a questão da acessibilidade, Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg trouxeram a tônica da preservação do patrimônio público e a violação do direito humano à acessibilidade.

Leonardo Vargas e Éder Machado de Oliveira, sob a orientação da professora Aleteia Hummes Thaines, trabalharam a questão da colisão entre princípios fundamentais na perspectiva de Ronald Dworkin.

Tendo como contexto o atual cenário de pandemia da COVID-19, Karlliane Muniz Côbo nos trouxe as dificuldades de efetivação do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 01 da ONU, que diz respeito à erradicação da pobreza. No mesmo cenário da pandemia,

Joseane Medtler de Oliveira, sob a orientação da professora Caroline Fockink Ritt, discorreu sobre a eficácia da medida protetiva como forma de garantir os direitos humanos e fundamentais da mulher agredida. Também, Ana Clara Beal Martins e Livia Ayres Alves dos Santos abordaram a questão da proteção da saúde da pessoa com deficiência em tempos de pandemia.

A temática dos indígenas também foi objeto de discussão nestes GT com o no trabalho de Luyse Vilaverde Abascal Munhós e Iorrannis Luiz Moreira da Silva, no tópico da não efetivação do direito fundamental à saúde, bem como o trabalho de Fábio Eduardo Pires Martins e Maria Eduarda dos Passos Gonçalves que falaram sobre o desenvolvimento trazido pela usina hidrelétrica de Belo Monte versus a cultura indígena do povo Juruna da Aldeia Miratu.

Thiago Sousa de Almeida apresentou um valioso trabalho relacionando a interpretação sob a perspectiva da teoria externa das restrições aos direitos fundamentais.

Políticas públicas de regularização fundiária e efetivação do direito fundamental à moradia adequada foram os assuntos abordados no trabalho de Caio Bello Piller e André Dechichi Grossi.

Erick Mateus Silva e André Philipe Souza e Silva desenvolveu um estudo sobre a negligência estatal e suas consequências para os direitos humanos e para a democracia.

Por fim, foi pauta do debate a questão da interação entre o espaço urbano e a mulher através da exposição feita por Evilyn Cruz Espinheiro e Victória da Costa Heidemann.

Considerando as exposições em pauta, todos os temas apresentados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadores deste Grupos de Trabalho, Luciana Ferreira Lima, Elisaide Trevisam e Caio Augusto Souza Lara, temos ao apresentar a presente obra.

É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e Fundamentais e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisam

Caio Augusto Souza Lara

Luciana Ferreira Lima

# A ANTIDEMOCRACIA NA PRETENSÃO DA RETOMADA DOS MANICÔMIOS

**Renata Botelho Dutra<sup>1</sup>**  
**Danutta Ribeiro Bueno De Araujo**  
**Thalyta Carla Fernandes Alves**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** A Luta Antimanicomial surgiu, no Brasil, em 1987 no II Congresso Nacional

dos Trabalhadores de Saúde Mental e está comprometida com o combate de instituições que não observam a subjetividade do sujeito, mas o tratam como parte de uma massa que deve ser submetida a medicação excessiva, repressão, controle e impedimento da sociabilidade. Isso porque a medicina e psicologia atuais provaram que esses métodos são contrários a um tratamento eficaz que reduzirá o sofrimento mental. Este movimento repercutiu em todo o país e se mobilizou para a aprovação de leis que culminaram na Reforma Psiquiátrica, consolidada pela Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e na longa transformação da Política de Saúde Mental do Brasil, confrontando o discurso jurídico penal aliado à lógica manicomial e contribuindo para a manutenção de garantias fundamentais inerentes à todos os que exercem o Direito à Saúde. Em sua grande maioria, as instituições manicomiais refletem condições sanitárias insalubres, falta de acesso à justiça, maus-tratos, impedimento do vínculo com a sociedade e com familiares, falta de funcionários, bem como sua baixa preparação e qualificação. Nessa perspectiva, esse modelo é ultrapassado e viola os direitos dos sujeitos que já estão sob sofrimento mental. Contudo, mesmo após uma longa luta em prol da Reforma Psiquiátrica, a Nota Técnica, de 2019, propõe uma reorientação da Política Nacional de Saúde Mental que pode retirar o protagonismo da política de redução de danos nos tratamentos de transtornos mentais ou sofrimentos psíquicos. Neste contexto, é importante reforçar que é uma responsabilidade do Estado, prevista na Constituição Federal, defender um sistema garantidor do respeito à singularidade do ser, enquanto portador de direitos, que promova interação social e o auxilie na reorganização de sua vida. Por isso, se torna urgente o combate às políticas públicas que interfiram diretamente no Estado Democrático de Direito e que objetivem apenas realizar uma limpeza das cidades, afastando os doentes do convívio social, não tratando efetivamente de seus sofrimentos mentais e suprimindo suas liberdades física e mental.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Frente às ambições do Governo atual de retomar uma perspectiva manicomial nos tratamentos de saúde mental, pretende-se demonstrar que o incentivo de espaços segregadores e o impedimento da sociabilidade são formas de violação dos direitos humanos, uma vez que estão sempre associados ao uso excessivo de medicamentos, bem como da violência.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

**OBJETIVO:** O presente trabalho busca abordar a sociologia da punição como um movimento antidemocrático, além da importância do papel jurídico no combate às instituições manicomiais e na defesa dos direitos humanos. Isso sob a perspectiva de que a democracia não pode ser usada como ferramenta de domínio por uma parcela da sociedade, na qual quem domina constrói socialmente os conceitos e características da normalidade e da loucura. Para tal, foi feita uma análise da atuação das antigas instituições manicomiais, incluindo o Hospital Colônia, de Barbacena, exemplificando que a reclusão e a exclusão das pessoas portadoras de transtornos mentais reforçaram o movimento de higienização das cidades e o afastamento dos indesejáveis para os arredores, definindo-os como não sujeitos de direitos e violando claramente o pacto constitucional que versa sobre a liberdade e a cidadania como condão basilar de todo ser humano. Além disso, a análise também se deu na perspectiva de como essas medidas de controle se contrapõem à Lei e à democracia, uma vez que um sistema democrático deve ser um catálogo de direitos e garantias que considerem todas as pessoas como sujeitos de direito. Também foi realizado um panorama de políticas governamentais que não incentivam os programas de Saúde Mental podendo significar o regresso das formas de lidar com as doenças mentais, bem como o retrocesso da humanização no tratamento que só se deu a partir de uma enorme luta que, nas últimas décadas, mobilizou principalmente os profissionais da área da saúde.

**MÉTODO:** A metodologia utilizada priorizou pesquisa bibliográfica e qualitativa, tendo como fontes livros, artigos e legislações nacionais que tratem sobre o tema.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Constata-se que a mobilização do Movimento Antimanicomial serviu de arcabouço para a consolidação da Política Nacional de Saúde Mental e da luta por uma sociedade sem manicômios. É indubitável que a Reforma Psiquiátrica representa a retomada dos direitos sociais e civis por aqueles que, outrora, eram submetidos a tratamentos desumanos e asilares.

Notadamente, confirma-se que a pretensão da retomada de métodos já identificados como ineficientes e superados no tratamento de pessoas portadoras de transtorno mental ou sofrimento psíquico, representa a fomentação da lógica manicomial de afastamento, o ataque à democracia e aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, além da violação dos dispositivos legais da Lei n. 10.216/01, em especial, seu art. 4º. Há, ainda, o enfraquecimento dos direitos da personalidade do usuário da Rede de Saúde Mental através da contenção de sua liberdade mental e física, e de sua privação de realizar, ainda que assistido, os atos da vida civil. É controverso firmar-se na ideia de humanização dos manicômios, pois é impossível haver humanidade em um ambiente estruturado pela retirada de direitos.

Compreende-se que a liberdade é terapêutica e que qualquer retrocesso que pretenda o

contrário é incompatível com a democracia, com a dignidade da pessoa humana e viola os direitos humanos. Nesse sentido, a pesquisa permanece em desenvolvimento e espera-se que traga uma nova perspectiva quanto ao papel jurídico na Luta Antimanicomial, na defesa de um modelo que respeite os direitos fundamentais e no combate de modelos que sejam segregadores, asilares e desumanos.

**Palavras-chave:** Luta antimanicomial, Democracia, Direitos humanos

### **Referências**

BAURU. Carta de Bauru – 30 Anos, Bauru- SP, 2017. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/12/CARTA-DE-BAURU-30-ANOS.pdf> Acesso em 05. abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, seção 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Nota Técnica nº 11/2019. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf> Acesso em. 05. abr. 2021.

CORREIA, Ludmila Cerqueira; PASSOS, Rachel Gouveia (Org.). Dimensão jurídico-política da Reforma Psiquiátrica brasileira: limites e possibilidades. Rio de Janeiro: Gramma, 2017. p. 79-107.

FIGUEIREDO, Cecília. Governo Bolsonaro incentiva eletrochoques e propõe a volta dos manicômios. Brasil de Fato, Brasília, 08 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/02/08/governo-bolsonaro-incentiva-eletrochoques-e-propoe-a-volta-dos-manicomios> Acesso em. 05. abr. 2021.

GIMENES, Erick. Cortes em programas de saúde mental reacendem lógica de manicômios, diz pesquisadora. Brasil de Fato, Brasília, 07 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/07/cortes-em-programas-de-saude-mental-reacendem-logica-de-manicomios-diz-pesquisadora> Acesso em. 05.abr. 2021.

MORAES, Mônica Candida Lugão; VIEIRA, Carolina de Souza. Saúde Mental na Atualidade: A possível retomada dos manicômios. Revista Valore, v. 4 (Edição Especial), Volta Redonda, 2019.